PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.366/2012 **DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

"Declara de utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a ***Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás,*** com sede na Av. Bahia, s/nº - Jardim Frei Walter – Município de Pontalina - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.547.792/0001-93.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O retedido é verdade
Pontalina 25 de 10 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

RECEBEMOS
EM 26 / 10 / 12.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.366/2012

DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Declara de utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.366/2012, datada de 25 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26 / 10 / 12
Câmara Municipal de Pontalina